



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Para: Chefe do Estado Maior Geral.

Assunto: Contratação de empresa para capacitação de servidores.

1. REQUISITANTE:

Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Comandante/Chefe/Responsável: TEN CEL EDMAR MELO BRAGA, Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, introduziu um novo marco regulatório para as licitações e contratos administrativos no Brasil, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993. Diante das significativas mudanças trazidas por esta nova legislação, é essencial que os servidores públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e pela gestão de contratos estejam plenamente capacitados e atualizados.

Principais Motivos para a Capacitação:

- Adequação às Novas Normas:** A Lei n.º 14.133/2021 trouxe inovações e alterações nos procedimentos licitatórios, como a introdução de novos critérios de julgamento, mudanças nos modos de disputa, a incorporação de tecnologias digitais, e novos mecanismos de controle e transparência. A compreensão profunda dessas mudanças é crucial para a conformidade legal e a eficiência administrativa.
- Redução de Riscos Jurídicos:** A falta de conhecimento adequado sobre a nova lei pode resultar em erros procedimentais, que podem levar a impugnações de licitações, atrasos na contratação, e até mesmo penalidades legais para a administração pública. A capacitação ajuda a mitigar esses riscos, garantindo que os processos sejam realizados conforme os novos ditames legais.
- Melhoria na Eficiência e Qualidade dos Processos:** Servidores bem treinados podem executar suas funções de maneira mais eficiente, resultando em processos licitatórios mais rápidos, transparentes e com maior qualidade. Isso contribui para a melhor utilização dos recursos públicos e para a consecução dos objetivos institucionais.
- Adoção de Boas Práticas:** Empresas especializadas em capacitação sobre a nova lei de licitações possuem expertise e experiência prática, podendo proporcionar aos servidores não apenas o conhecimento teórico, mas também a aplicação de boas práticas que aumentam a eficácia e a segurança dos procedimentos licitatórios.

5. **Integração com Tecnologias Digitais:** A nova lei enfatiza a utilização de tecnologias digitais em processos licitatórios. Capacitar os servidores para utilizarem essas ferramentas de maneira eficiente é fundamental para a modernização e transparência da administração pública.
6. **Capacitação Contínua:** As mudanças legislativas exigem uma atualização contínua do conhecimento dos servidores. A contratação de uma empresa especializada garante que o conteúdo da capacitação seja atualizado e relevante, acompanhando eventuais regulamentações e interpretações judiciais que surgirem.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em capacitação para formar os servidores acerca da Lei n.º 14.133/2021 é uma medida indispensável para assegurar a conformidade legal, aumentar a eficiência administrativa, e garantir a transparência e a qualidade dos processos licitatórios. Esta iniciativa é um investimento estratégico que trará benefícios duradouros para a administração pública e para a sociedade na totalidade.

Diante disso, sugere-se, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme alínea f, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, a contratação da Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, por meio de inexigibilidade.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

No que concerne aos quantitativos à contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, segue relação de cada inscrição a ser realizada e suas respectivas quantidades:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
1	25232 - Pagamento inscrição eventos	Inscrição na Capacitação em Contratação Direta e Sistema de Registro de Preços	08	10, 11 e 12 de julho de 2024	Porto Velho-RO

4. PREVISÃO DE DATA PARA UTILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação da empresa, abrangerá o período de execução compreendido no mês de julho de 2024, conforme item 3.

5. INDICAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAR O ETP E PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Recomendamos que, a equipe para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seja indicada conforme atribuições elencadas na RESOLUÇÃO N. 113/2021/CBM-CP c/c RESOLUÇÃO N. 122/2023/CBM-CP e que, tanto o Fiscal de Contrato como seu suplente, sejam indicados servidores com conhecimento técnico para exercer tal atividade.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisão e Validação

EDMAR MELO BRAGA - TEN CEL BM
Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**, **Chefe de Unidade**, em 01/07/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050252833** e o código CRC **EE53B050**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0004.007507/2024-30

SEI nº 0050252833